REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE

A União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó reconhece a importância da família, da natalidade e da fixação da população no território da União de Freguesias, entendendo adequado apoiar as famílias residentes aquando do nascimento ou adoção de uma criança.

Assim, ao abrigo da legislação aplicável e no uso das competências legalmente atribuídas, é elaborado o presente Regulamento de Incentivo à Natalidade, que estabelece as condições de atribuição do respetivo apoio.

Artigo 1.º — Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição do Incentivo à Natalidade pela União de Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó.

Artigo 2.º — Âmbito

O Incentivo à Natalidade é atribuído por cada criança nascida ou adotada, desde que estejam cumpridas as condições previstas no presente Regulamento.

Artigo 3.º — Beneficiários

1 — O incentivo pode ser requerido por um dos progenitores da criança.

2 — A criança deverá ter naturalidade registada numa das freguesias que integram a União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó, conforme resulte do respetivo assento de nascimento.

3 — Os representantes legais ou progenitores deverão ter residência na área territorial da União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó.

4 — Nos casos de adoção, o requerente deverá comprovar a respetiva situação legal, sendo igualmente aplicáveis as condições de residência previstas no presente artigo, com as necessárias adaptações.

Artigo 4.º — Valor do incentivo

1 — O valor do Incentivo à Natalidade é de 300,00 € (trezentos euros) por cada criança.

2 — Nos casos de nascimento ou adoção de mais do que uma criança, o incentivo é atribuído relativamente a cada criança.

Artigo 5.º — Candidatura

1 — A candidatura é apresentada mediante requerimento em formulário próprio da União de Freguesias.

2 — O requerimento deve ser devidamente preenchido e assinado pelo requerente.

3 — A candidatura deve ser acompanhada dos documentos necessários à confirmação da identidade, residência, nascimento ou adoção e dos restantes elementos necessários à atribuição do apoio.

Artigo 6.º — Documentos

A candidatura deve ser instruída, designadamente, com:

a) Documento de identificação do requerente;

b) Documento comprovativo do nascimento da criança;

c) Nos casos de adoção, documento legal comprovativo;

d) Comprovativo do IBAN da conta bancária para pagamento;

e) Declaração de autorização para verificação dos elementos apresentados, quando necessária.

Artigo 7.º — Apreciação e decisão

Compete à Junta de Freguesia apreciar o pedido, verificar o cumprimento dos requisitos e decidir sobre a atribuição do incentivo.

Artigo 8.º — Pagamento

1 — O pagamento do incentivo é efetuado após o deferimento do pedido.

2 — O pagamento é realizado por transferência bancária única para o IBAN indicado pelo

requerente.

Artigo 9.º — Falsas declarações

A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documentos falsos determina a adoção das medidas legalmente previstas, incluindo, quando aplicável, a restituição dos valores indevidamente recebidos.

Artigo 10.º — Proteção de dados pessoais

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do presente Regulamento são tratados pela União de Freguesias para efeitos de instrução, decisão, pagamento e arquivo do processo, nos termos da legislação aplicável e segundo as orientações do RGPD.

Artigo 11.º — Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento são resolvidos pela Junta de Freguesia, de acordo com a legislação aplicável e no respeito pelas competências legalmente atribuídas.

Artigo 12.º — Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legalmente aplicáveis.

Aprovado em Reunião de Executivo em ___ de _____ de _____.

A Presidente da Junta de Freguesia,

Aprovado pela Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó em ____ de _____ de _____.

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

E-mail: uniaofreguesiasmoimentavinho@gmail.com |
Moimenta da Serra: Largo de São Sebastião, 6290-141 Moimenta da Serra | Telefone: 238496284
Vinhó: Av. José Domingues Paulo nº 1, 6290-651 Vinhó | Telefone: 238491538